

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de Novembro de 1990

Sélio Mava

Prefeito Municipal

Publicado no Atestado da Prefeitura

em 16 de Novembro de 1990

for. Rodrigues

- Atestado -

Lei nº 033/90

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em celebrar uma permuta que especifica:

O Prefeito do Município de Angatuba faz saber, que a Câmara de Mu-

nicipio de Angatuba aprovou e em parâmetros e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Licita o Poder Executivo, autorizado, por absoluto interesse público e social, a proceder permuta de uma área de 39.328 m², de propriedade da Prefeitura do Município de Angatuba, localizada no loteamento denominado Vila Pêlris, nesta cidade, pelos lotes de 05 à 12 e 17 à 30 do Quadra B, todos localizados também no referido loteamento, de propriedade de Adão Pêlris e sua mulher, imóveis esses com registro nº 2 na matrícula nº 1679 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo os mencionados lotes as seguintes áreas e lançamentos:

lote	codartex	area	v. venal
"5"	01.01.234.0040.001	300 m ²	5.184,00
"6"	01.01.234.0050.001	300 m ²	5.184,00
"7"	01.01.234.0060.001	300 m ²	5.184,00

"08"	01.01.234.0070.001	300 m ²	5.184,00
"09"	01.01.234.0080.001	300 m ²	5.184,00
"10"	01.01.234.0090.001	300 m ²	5.184,00
"11"	01.01.234.0100.001	300 m ²	5.184,00
"12"	01.01.234.0110.001	300 m ²	5.184,00
"17"	01.01.234.0305.001	300 m ²	5.184,00
"18"	01.01.234.0295.001	300 m ²	5.184,00
"19"	01.01.234.0285.001	300 m ²	5.184,00
"20"	01.01.234.0275.001	300 m ²	5.184,00
"21"	01.01.234.0265.001	300 m ²	5.184,00
"22"	01.01.234.0255.001	300 m ²	5.184,00
"23"	01.01.234.0245.001	300 m ²	5.184,00
"24"	01.01.234.0235.001	300 m ²	5.184,00
"25"	01.01.234.0150.001	380 m ²	7.223,00
"26"	01.01.234.0160.001	389 m ²	6.721,00
"27"	01.01.234.0170.001	381 m ²	6.583,00
"28"	01.01.234.0180.001	374 m ²	6.462,00
"29"	01.01.234.0190.001	366 m ²	6.324,00
"39"	01.01.234.0225.001	342 m ²	6.500,00

Artigo 2º) A área de propriedade da Prefeitura do Município de Angatuba, foi devidamente avaliada pelo preço de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), e os lotes de propriedade de Adão Ribeiro e sua mulher avaliados em R\$ 2.215.000,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: O valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros), correspondente a diferença de Preço resultante das avaliações dos imóveis, será quitada pela Prefeitura, em moeda corrente, no ato da lavatura da

2 381

da escritura de permuta.

Artigo 3º) A área, objeto da permuta, que passará à propriedade do Patrimônio Municipal.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de Novembro 1990

Leílio Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,

aos 21 de Novembro de 1990.

José Rodrigues

- Secretário -